

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA)
ALVINLÂNDIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 351/81 DE 17.11.1981

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Alvinlândia, para o triênio de 1982 à 1984".

**JERONIMO CARLOS SOARES, Prefeito Municipal de Alvinlândia.SP.,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Alvinlândia para o triênio de 1982 à 1984, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 e Art.5º do Decreto-Lei nº 1875 de 15/07/81, estima, para o período, as despesas de Capital no valor de R\$69.871.000,00 (sessenta e nove milhões, oitocentos e setenta e um mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1982/1984, são assim distribuídos:-

RECEITAS DE CAPITAL	1982	1983	1984	Total
Superavit do Orçamento Corrente.....	-	3.000.000,00	5.000.000,00	8.000.000,00
Operações de Crédito.....	8.500.000,00	13.000.000,00	10.500.000,00	32.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	150.000,00	300.000,00	300.000,00	750.000,00
Transferências de Capital.....	<u>7.871.000,00</u>	<u>10.950.000,00</u>	<u>10.300.000,00</u>	<u>29.121.000,00</u>
T O T A L.....	<u>16.521.000,00</u>	<u>27.250.000,00</u>	<u>26.100.000,00</u>	<u>69.871.000,00</u>

Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

CATEGORIAS ECONOMICAS	1982	1983	1984	Total
Investimentos.....	15.767.000,00	25.050.000,00	23.800.000,00	64.617.000,00
Inversões Financeiras.....	651.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	4.651.000,00
Transferências de Capital.....	<u>103.000,00</u>	<u>200.000,00</u>	<u>300.000,00</u>	<u>603.000,00</u>
T O T A L.....	<u>16.521.000,00</u>	<u>27.250.000,00</u>	<u>26.100.000,00</u>	<u>69.871.000,00</u>

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em decorrência da alteração da Receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1983 e 1984, estimadas a preços de 1982, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais, correspondentes aqueles anos.

**Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.
P.M.de Alvinlândia, 17 de novembro de 1981**

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Jeronimo Carlos Soares
Prefeito Municipal

RG. 2330.305 - SSP-SP - CPF 157594158-9 EPAS/.

Edwaldo Pires de A. Sabrinho

Secretaria - RG. 5.071.457